



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

Nota Técnica nº 1/2026/SEJUSP - NUCIN

PROCESSO N° 0819.012803.00071/2025-05

INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARILENA MOREIRA DA COSTA

1. ASSUNTO

1.1. Análise das planilhas de custos e formação de preços.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº: 432/2025 - COMPRASNET: 90432/2025 - SEJUSP LICITAÇÃO – Processo nº 0819.12803.00081/2024-51– Pregão Eletrônico SRP nº 432/2025 - COMPRASNET: 90432/2025 - SEJUSP – Análise das planilhas de custos e formação de preços.

3. ANÁLISE

SÍNTESE DOS FATOS

Esta nota técnica tem o escopo de discorrer sobre os preços incidentes nas planilhas de custos e formação de preços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração no desenvolvimento de suas atividades.

Em consonância ao disposto no **subitem 10.3** do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 432/2025 - COMPRASNET: 90432/2025 - SEJUSP, o pregoeiro encaminha as planilhas de custos e formação de preços das empresas classificadas, provisoriamente em 1º e 2º lugares, no pregão retomencionado, para parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

O edital foi republicado a partir de 07/11/2025, com sessão de reabertura designada para 26/11/2025, onde foram classificadas, provisoriamente, as seguintes licitantes:

item	Ordem	Empresa	Valor Mensal
1	1º	Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda	R\$ 111.730,68
	2º	Centro de Diagnóstico da Família Ltda	R\$ 111.731,04
2	1º	Centro de Diagnóstico da Família Ltda	R\$ 244.992,60
	2º	Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda	R\$ 348.984,99
3	1º	Centro de Diagnóstico da Família Ltda	R\$ 92.694,70
	2º	Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda	R\$ 349.970,00
4	1º	Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda	R\$ 111.730,68
	2º	Centro de Diagnóstico da Família Ltda	R\$ 111.731,04
5	1º	Centro de Diagnóstico da Família Ltda	R\$ 154.254,60
	2º	Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda	R\$ 178.996,74
6	1º	Centro de Diagnóstico da Família Ltda	R\$ 74.155,76
	2º	Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda	R\$ 449.976,32
7	1º	Centro de Diagnóstico da Família Ltda	R\$ 292.951,68
	2º	Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda	R\$ 749.922,46

Passo a expor:

EMPRESA:

Centro de Diagnóstico da Família Ltda

Preliminarmente, é importante ressaltar que se trata de empresa optante pelo Lucro Presumido.

A licitante está classificada provisoriamente em **primeiro lugar** para os **itens 2, 3, 5, 6 e 7** e, em **segundo lugar** para os **itens 1 e 4**.

Item	Und	Qtd	Valor Mensal Ofertado	Valor Mensal Saneado
			Med Mais	Med Mais
1	Posto	12	R\$ 111.731,04	R\$ 111.731,04
2		27	R\$ 244.992,60	R\$ 244.992,60
3		10	R\$ 92.694,70	R\$ 92.694,70
4		12	R\$ 111.731,04	R\$ 111.731,04
5		17	R\$ 154.254,60	R\$ 154.254,60
6		8	R\$ 74.155,76	R\$ 74.155,76
7		14	R\$ 292.951,68	R\$ 292.951,68
Total		100	R\$ 1.082.511,42	R\$ 1.082.511,42

Realizada a análise de todas as planilhas apresentadas, foi verificado, preliminarmente, que a licitante não c otou o percentual do RAT x SAT no submódulo 2.2 para os **itens 2 e 5** que será pormenorizada no discorrer desta análise.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

Após a análise da planilha apresentada verificou-se que a empresa registrou corretamente o valor do salário base e demais adicionais deste Módulo 1 citado.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias

Após a análise do Submódulo 2.1 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições.

Após análise do Submódulo 2.2 citado, foi verificado que a licitante não calculou o percentual do RAT x SAT no submódulo 2.2 para os **itens 2 e 5** que integram a planilha de custos. Dessa forma, foi oportunizado à licitante que ajustasse os percentuais sem a majoração do último valor ofertado no pregão, o que foi prontamente atendido com o encaminhamento das planilhas devidamente saneadas.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas não Salariais

Após análise do Submódulo 2.3 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Submódulo 2.4 – Intervalo Intrajornada

Após análise do Submódulo 2.4 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Após análise do Módulo 3 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Após análise do Módulo 4 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Módulo 5 – Insumos Diversos

Os custos com os uniformes e crachás são fundamentais no julgamento da proposta. Nesse sentido, os preços cotados pela licitante retratam com clareza a contabilização desses gastos que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

A licitante apresentou a planilha detalhada dos insumos que serão utilizados na execução dos serviços constando as quantidades anuais bem como seus preços unitários e totais, conforme exigido no instrumento convocatório.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

A licitante apresentou a planilha detalhada dos custos indiretos, lucro e tributos que serão utilizados na execução dos serviços constando as alíquotas dos tributos de acordo com a legislação, bem como os custos indiretos e lucro dos **itens 2 e 5** alterados em relação a última cotação para permitir o saneamento da planilha, visando contemplar o RAT x SAT ausentes no submódulo 2.2, sem a majoração do último valor ofertado no pregão.

Exequibilidade da proposta

Percebe-se, em conformidade com o artigo 227, II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que os valores e percentuais propostos pela empresa **Centro de Diagnóstico da Família Ltda** não constituem indícios de inexequibilidade em relação aos valores orçados para os itens e que são suficientes para abranger todos os custos do contrato, relacionados a remuneração dos empregados.

EMPRESA:

Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda

De acordo com os documentos acostados, a empresa demonstra enquadramento no regime de Lucro Real e tributa a totalidade das suas receitas de acordo com o regime cumulativo de PIS/COFINS.

A licitante está classificada provisoriamente em **primeiro lugar** para os **itens 1 e 4** e, em **segundo lugar** para os **itens 2, 3, 5, 6 e 7**.

Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, foram verificadas, preliminarmente, algumas divergências em todas as planilhas elaboradas pela licitante, quando confrontadas com a legislação aplicada à contratação e com as planilhas referenciais elaboradas pela Administração. Os totais mensais dos itens informados nas PCFP's da licitante não condizem com aqueles calculados e saneados pela Administração. Vejamos:

Item	Und	Qtd	Valor Mensal Ofertado	Valor Mensal Saneado
			Med Mais	Med Mais
1	Posto	12	R\$ 111.730,68	R\$ 111.730,68
2		27	R\$ 348.984,99	R\$ 353.806,38
3		10	R\$ 349.970,00	R\$ 177.156,40
4		12	R\$ 111.730,68	R\$ 111.730,68
5		17	R\$ 178.996,74	R\$ 179.798,97
6		8	R\$ 449.976,32	R\$ 220.847,76
7		14	R\$ 749.922,46	R\$ 384.374,90
Total		100	R\$ 2.301.311,87	R\$ 1.547.393,49

Módulo 1 – Composição da Remuneração

Após análise da planilha apresentada verificou-se que a empresa registrou corretamente o valor do salário base e demais adicionais desse Módulo 1 citado.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias

Após a análise do Submódulo 2.1 citado foi verificado que a licitante indicou na planilha o percentual de 11,11%, em desacordo com o parâmetro adotado pela Administração que

estabeleceu o percentual de 12,10% para esta rubrica em desacordo, portanto, com a referência utilizada pela Administração.

Foi oportunizado à licitante o saneamento das planilhas, o que foi prontamente atendido, conforme as planilhas de custos readequadas que constam nos autos.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições

Após análise do Submódulo 2.2 citado, foi verificado que o Fator Acidentário de Prevenção – FAP informado é de 0,9966 e o CNAE preponderante é 86.30-5/01, cujo grau de risco é 3, conforme documentos apresentados pela empresa. Nessas condições, o RAT Ajustado deveria ser igual a 2,9898%. Entretanto, a licitante indicou o percentual de 1,00%, sem amparo nos parâmetros oficiais, o que evidencia subdimensionamento dos encargos previdenciários e potencial impacto na exequibilidade da proposta.

Diante do exposto, foi oportunizado à licitante o saneamento do Submódulo 2.2, o que foi prontamente atendido, com o encaminhamento de documentos comprobatórios juntado aos autos que demonstram que para o CNAE preponderante da empresa o RAT é igual a 1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas não Salariais

Após análise do Submódulo 2.3 citado foi verificado que por liberalidade da própria licitante a mesma cotou o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e/ou R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) para a rubrica correspondente a “seguro de vida”, não se verificando inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Submódulo 2.4 – Intervalo Intrajornada

Após análise do Submódulo 2.4 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Após análise do Módulo 3 citado foi verificado que a licitante não cotou o percentual global de 4% (quatro por cento) para as rubricas “Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado” e “Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Trabalhado” em desconformidade com o padrão definido pela Administração.

Foi oportunizado à licitante o saneamento das rubricas, o que foi prontamente atendido, conforme as planilhas de custos readequadas que constam nos autos.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Após análise do Módulo 4 citado foi verificado que as rubricas “Substituto na cobertura de férias”, “Substituto na cobertura de ausências legais” e “Substituto na cobertura de licença-maternidade” a Administração fixou os percentuais de 0,00%, 0,56% e 0,03% respectivamente, mas a licitante registrou 0,93%, 0,06% e 0,02% descumprindo a exigência de manutenção do percentual mínimo estabelecido pela Administração.

Foi oportunizado à licitante o saneamento das rubricas que apresentaram percentuais diferentes dos estabelecidos pela Administração. No entanto, a licitante apresentou a justificativa devidamente fundamentada e acatada pela Administração para os percentuais que diferem daqueles pré-estabelecidos, mas dentro dos padrões aceitos pelo mercado e que não alteram o valor do último lance ofertado no pregão, bem como não comprometem a exequibilidade da proposta.

Módulo 5 – Insumos Diversos

Os custos com os uniformes e crachás são fundamentais no julgamento da proposta. Nesse sentido, os preços cotados pela licitante retratam a contabilização desses gastos que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

A licitante apresentou a planilha dos insumos que serão utilizados na execução dos serviços constando as quantidades anuais bem como seus preços unitários e totais, conforme exigido no instrumento convocatório.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

A licitante apresentou a planilha detalhada dos tributos de acordo com a legislação e documentação que consta nos autos e seu regime de tributação, bem como as alíquotas dos custos indiretos e lucro dentro dos padrões de mercado que serão utilizados na execução dos serviços.

Exequibilidade da proposta

A empresa ofertou preços superiores aos estimados pela Administração, excetuando os **itens 1 e 4**, contrariando, portanto, o disposto no edital. Foi oportunizado à empresa o saneamento dos **itens 1 e 4** para os quais a empresa está classificada, provisoriamente em 1º lugar e, que após saneados, não apresentam indícios de inexequibilidade em conformidade com artigo 227, II, do Decreto Estadual nº 11.363/202, tornando-os suficientes para abranger todos os custos do contrato, relacionados a remuneração dos empregados.

Os demais itens (2, 3, 5, 6 e 7), mesmo após o saneamento, não vislumbramos sinais de exequibilidade por ultrapassarem os valores estimados pela Administração.

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo exposto, em observância ao disposto no edital, foi concedida às empresas, classificadas provisoriamente, em primeiro e segundo lugares, a oportunidade de AJUSTAR as suas planilhas de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, sem que fosse majorado o valor do último lance ofertado no pregão, cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

Constam nos autos as planilhas de custos das empresas Centro de Diagnóstico da Família Ltda e Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda classificadas, provisoriamente, em primeiro e segundo lugares devidamente saneadas pela licitante, (0018902780) (0018902780) (0018902783) (0018902785) (0018902787) e (0018902767) (0018902768), excetuando as planilhas dos itens 2, 3, 5, 6 e 7 da empresa Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda por apresentarem valores acima daqueles estimados pela Administração, a fim de subsidiar a decisão do pregoeiro responsável pela condução do procedimento licitatório.

Considerando o disposto nos parágrafos pretéritos e, em cumprimento ao princípio da isonomia entre às licitantes, e tendo em vista que a empresa **Centro de Diagnóstico da Família Ltda** classificada, provisoriamente em 1º lugar para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, em 2º lugar para os itens 1 e 4, procedeu com o devido saneamento de suas planilhas sem que fosse majorado o valor do último lance ofertado no pregão, nos manifestamos pela **APROVAÇÃO** das planilhas por ora analisadas.

A empresa **Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda** classificada, provisoriamente, em 1º lugar para os itens 1 e 4 nos manifestamos pela **APROVAÇÃO** das planilhas por ora analisadas e pela **REPROVAÇÃO** das planilhas apresentadas para os itens 2, 3, 5, 6 e 7 por ultrapassarem os valores estimados pela Administração.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

4.1. **Centro de Diagnóstico da Família Ltda - PLANILHAS APROVADAS 1º LUGAR (0018917790)(0018917817)(0018917823)(0018917827)(0018918743).**

4.2. **Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda - PLANILHAS APROVADAS 1º LUGAR (0018918826)(0018918829)**

5. CONCLUSÃO

Convém esclarecer que o processo licitatório é um processo formal, e deverá ter seu julgamento de forma clara e objetiva, visando garantir os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e os demais correlatos.

Sendo assim, compete ao órgão solicitante do processo licitatório, manifestar-se tecnicamente a respeito das planilhas de custos encaminhadas para análise, a fim de subsidiar a decisão do pregoeiro responsável pela condução do procedimento licitatório, esclarecendo que em nenhum momento o órgão solicitante pode determinar a classificação ou desclassificação da proposta.

É a manifestação, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, através do(a) pregoeiro(a), a qual submetemos a honrosa apreciação da Diretora de Administração para ratificação e posterior encaminhamento à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, visando o prosseguimento do pregão supra.

 SEJUSP SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	<p>Antonia Gina Maria Alves Chefe de Núcleo de Institucional de Contabilidade - NUCIN Portaria Sejusp nº 578, de 11 de Outubro de 2023</p>	
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA GINA MARIA ALVES, Cargo Comissionado**, em 05/01/2026, às 13:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018904573** e o código CRC **734F7E67**.